SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
282
Página
8
Rubrica

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal escolar, compostos por produtos de higiene e itens personalizados, previamente montados, acondicionados e identificados, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Beberibe/CE, conforme as composições específicas e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
283
Página
Rubrica

EDITAL
Processo Administrativo nº 26.06.19.CB6-02 - SME
Pregão Eletrônico nº 1611002-2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Estado de Ceará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **licitação para registro de preços** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 09.01.01, de 09 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/11/2026 às 08h00min (Brasília-DF).
FIM REC. PROPOSTA: 08/12/2026 às 09h30min (Brasília-DF).
INÍCIO DISPUTA: 08/12/2026 às 10h00min (Brasília-DF).
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
COTA RESERVADA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.
LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
LOCAL: https://bll.org.br/

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 3.748.326,75 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico:
https://bll.org.br/
Contato: (41) 3097-4600

Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:
https://www.beberibe.ce.gov.br

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal escolar, compostos por produtos de higiene e itens personalizados, previamente**

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
284
Página
Rubrica

montados, acondicionados e identificados, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Beberibe/CE, conforme as composições específicas e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por LOTES.

1.2.1. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DA MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Nos termos dos arts. 47, 48 e 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal, considerando as características do objeto e a estruturação da contratação em lotes, justifica a não aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente abrangidos.

A presente contratação compreende o fornecimento de kits de higiene pessoal escolar, compostos por produtos de higiene e itens personalizados, cuja execução envolve o fornecimento integral dos componentes, a personalização, a montagem, a conferência, o acondicionamento, a identificação e a entrega dos conjuntos completos, prontos para distribuição aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de assegurar a uniformidade dos produtos e acessórios, a padronização das personalizações, a integridade da composição dos kits e a responsabilidade integrada pela montagem e entrega, a divisão de um mesmo lote entre fornecedores distintos acarretaria maior complexidade na fiscalização, no controle de qualidade, na logística e no recebimento dos conjuntos, além de fragmentar a responsabilidade pela execução. Dessa forma, a aplicação da cota reservada não se mostra vantajosa para a Administração e representa prejuízo à organização e ao controle integrado do fornecimento, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A não aplicação da cota reservada não afasta os demais benefícios legais assegurados às ME/EPP e aos demais beneficiários abrangidos pela legislação. Fica mantida, especialmente, a participação exclusiva desses fornecedores no **Lote 1 – Bebês**, cujo valor estimado é de **R$ 79.178,65**, por se enquadrar no limite de até R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais.

Nos demais lotes, será permitida a participação dos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurada a aplicação dos demais mecanismos de tratamento favorecido previstos na legislação, quando cabíveis.

A fundamentação técnica e administrativa completa para a não aplicação da cota reservada encontra-se registrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no tópico específico relativo à justificativa para a não aplicação de cotas reservadas, que integra os documentos de planejamento desta contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
285
Página
Rubrica

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no Sistema BLL COMPRAS - https://bll.org.br/

a) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://bll.org.br/ conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, Portal do MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br pelo e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, com expediente no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
286
Página
Rubrica

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
287
Página
Rubrica

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
288
Página
Rubrica

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BEBERIBE
289
Página
Rubrica

4.1.1. valor unitário e total do LOTE;
4.1.2. Marca, quando for o caso;
4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
290
Página
Rubrica

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico é o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no item 5.10.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
291
Página
Rubrica

5.10.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.4. Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes, serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação NO MESMO HORÁRIO DA SUSPENSÃO DO CERTAME. Na oportunidade, o Agente poderá continuar o certame normalmente ou agendar e divulgar um novo dia e horário para continuidade dos trâmites.

5.15.1. Em caso de o vencimento caracterizar um dia não útil, será considerado o próximo dia útil.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
292
Página
Rubrica

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a)poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
293
Página
Rubrica

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a)prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beberibe;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BEBERIBE
294
Página
Rubrica

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. **Os documentos encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
295
Página
Rubrica

7.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.
7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema em um prazo de 2 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas, a depender da complexidade e comprovação de viabilidade de entrega do mesmo, a contar da solicitação.

7.7.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto nos Acórdãos 1211/2021-TCU-Plenário e 988/2022-TCU-Plenário.

7.8. As hipóteses previstas são apenas para: (Lei 14.133/21, art. 64).

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB
296
Página
Rubrica

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV deste Edital, contendo:

8.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
8.2.2. Valores unitário e total do LOTE: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
8.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do lote/item, quantitativos;
8.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
8.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
8.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
8.2.7. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação de recolhimento da quantia nos valores que se seguem na tabela anexa no subitem 4.4.1.1. do Termo de Referência, referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1º do artigo 58 de lei 14.133.
8.2.8. A garantia de proposta deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.
8.2.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
8.2.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
8.2.11. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE - CE
297
Página
Rubrica

8.2.12 As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital estarão impedidas de continuar participando do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada.

8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

8.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
298
Página
Rubrica

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br e BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS www.bll.org.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
299
Página
Rubrica

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.
12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
300
Página
Rubrica

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação.
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
301
Página
Rubrica

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
302
Página
Rubrica

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.bll.org.br/

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.bll.org.br/ sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M.
303
Página
Rubrica

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. A Secretaria Demandante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
304
Página
Rubrica

15.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://bll.org.br/ e https://www.beberibe.ce.gov.br

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.17.2. ANEXO II – Layout do Kit.
15.17.3. ANEXO III – Declaração Unificada para Habilitação.
15.17.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
15.17.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.
15.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Beberibe/CE, 18 de novembro de 2026.

Terezinha Holanda Costa de Freitas
Secretária de Educação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
305
Página
Rubrica

ANEXO I – Termo de Referência

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
306
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
174
Página
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal escolar, compostos por produtos de higiene e itens personalizados, previamente montados, acondicionados e identificados, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Beberibe/CE, conforme as composições específicas e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 307 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 179 Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 26.06.19.CB6-02 - SME

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal escolar, compostos por produtos de higiene e itens personalizados, previamente montados, acondicionados e identificados, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Beberibe/CE, conforme as composições específicas e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 1 – BEBÊS (EXCLUSIVO ME/PP/MEI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	**BOLSA INFANTIL** – ESPECIFICAÇÃO: BOLSA INFANTIL EM NYLON 70 NA COR LARANJA MEDINDO 38CM DE LARGURA X 33CM DE ALTURA X 14CM, COM ACABAMENTO EM FRISO NA COR LARANJA, DOIS BOLSOS LATERAIS, DIVISÓRIA SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8 NA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 CM DE COMPRIMENTO; PARTE INTERNA FORRADA COM PLÁSTICO LISOLENE ACOLCHOADA COM MANTA TÉRMICA DE 4MM, DIVISÓRIA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ABA CONTORNADA COM BRANCO. ALÇA DE MÃO EM FITA POLIPROPILENO DE 30MM. NO LADO INFERIOR ESQUERDO ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TEXTURA 3D TIPO ESPINHA DE PEIXE, COM BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA, COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DE TEMA INFANTIL CONFORME LAYOUT. LOCAL PARA APLICAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO CRISTAL, MEDINDO 9CMX5CM. **CONFORME LAYOUT.**	UNID	115	R$ 121,55	R$ 13.978,25
2	**CONDICIONADOR INFANTIL 300ML**- ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR INFANTIL CREMOSO DESENVOLVIDO PARA HIDRATAR E AUXILIAR NO DESEMBARAÇO DOS CABELOS DAS CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL CETEARILICO, CLORETO DE CETRIMÔNIO, DIMETICONA, PERFUME, ÁCIDO LÁCTICO, EDETATO DISSÓDICO, EXTRATO DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALECRIM, PANTENOL, ÓLEO DE GIRASSOL. INDICADO PARA USO DIÁRIO. ASPECTO CREME, COR BRANCO, PH ENTRE 4,0 E 5,0. EMBALAGEM EM FRASCO PET 300ML COM VÁLVULA PUMP.	UNID	345	R$ 20,05	R$ 6.917,25
3	**GEL DENTAL 50G** - ESPECIFICAÇÃO: GEL DENTAL, SABOR MORANGO, SEM FLÚOR, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL EFICIENTE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE CÁRIES, TÁRTARO E PLACA BACTERIANA. POSSUI UMA FÓRMULA SUAVE QUE LIMPA SEM AGREDIR, AJUDA A MANTER O HÁLITO DAS CRIANÇAS FRESCO E AGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50GR.	UNID	345	R$ 5,55	R$ 1.914,75
4	**CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G** - ESPECIFICAÇÃO: CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS COM DEXPANTENOL. DESENVOLVIDA PARA PROTEGER A PELE DELICADA DO BEBÊ CONTRA AS ASSADURAS CAUSADAS PELO USO DE FRALDAS. COM FÓRMULA SUAVE E EFICAZ, FORMA UMA BARREIRA PROTETORA QUE AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES E VERMELHIDÃO, MANTENDO A PELE MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL. SUA TEXTURA CREMOSA FACILITA A APLICAÇÃO E REMOÇÃO, SEM AGREDIR A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. IDEAL PARA USO DIÁRIO, DESDE OS PRIMEIROS DIAS DE VIDA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM DE 120G.	UNID	345	R$ 32,64	R$ 11.260,80
5	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EM NYLON, CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO E ERGONÔMICO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM UMA UNIDADE.A ESCOVA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	345	R$ 2,72	R$ 938,40
6	**KIT CABELO INFANTIL**- KIT COMPOSTO DE PENTE COM PONTAS ARREDONDAS MACIAS E ESCOVA COM CERDAS DE NYLON MACIAS, BPA FREE, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE : 24 X 9 X 3 CM; 49 G. CORES VARIADAS.	UNID	345	R$ 16,46	R$ 5.678,70

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 308 Página 8 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 176 Página 1e Rubrica

LOTE 1 – BEBÊS (EXCLUSIVO ME/PP/MEI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	**LAVANDA INFANTIL 220ML-** ESPECIFICAÇÃO: DEO COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ÁGUA, PERFUME, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ALFA-ISOMETIL IONONA, CITRONELOL, CUMARINA, GERANIOL, LINALOL. LÍQUIDO DE ASPECTO LIQUIDO, COR LILÁS. LIVRE DE PARABENOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DE USO EXTERNO. EMBALAGEM FRASCO 220ML.	UNID	345	R$ 19,56	R$ 6.748,20
8	**LENÇOS UMEDECIDOS** C/ 75 - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOS UMEDECIDOS POTE COM 75 UNIDADES, LENÇOS MEDINDO 17CMX12CM. PH 5.00 A 7.00. FRAGRÂNCIA SUAVE. COM LANOLINA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID	345	R$ 15,73	R$ 5.426,85
9	**ÓLEO INFANTIL 100 ML** - ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO INFANTIL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. COM FÓRMULA LEVE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE SEM DEIXAR A PELE OLEOSA. COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, PETROLATO LIQUIDO, CITRONELOL, CUMARINA, GERANIOL, DEXTROLIMONENO, LINALOL. IDEAL PARA USO APÓS O BANHO OU DURANTE A MASSAGEM, PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE, AJUDANDO A MANTER A PELE DO BEBÊ MACIA, PROTEGIDA E PERFUMADA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	345	R$ 13,23	R$ 4.564,35
10	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** 480ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR E PROTEGER DIARIAMENTE A PELE DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURETE SULFOSSUCCINATO DISSÓDICO, DIETANOLAMINA COCAMIDA, COCAMIDOPROPIL BETAINA, DIMETICONA, PERFUME, ÁCIDO LÁCTICO, EDETATO DISSÓDICO, EXTRATO DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALECRIM, PANTENOL E FENOXIETANOL. SEM ADIÇÃO DE CORANTES. LIVRE DE PARABENOS. ASPECTO LIQUIDO TRANSPARENTE, PH 6,5 – 7,0. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM EM FRASCO PET 480ML COM VÁLVULA PUMP.	UNID	345	R$ 27,20	R$ 9.384,00
11	**SHAMPOO INFANTIL** 300ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO INFANTIL DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE OS CABELOS DOS BEBÊS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURETE SULFOSSUCCINATO DISSÓDICO, DIETANOLAMINA COCAMIDA, COCAMIDOPROPIL BETAINA, DIMETICONA, PERFUME, ÁCIDO LÁCTICO, EDETATO DISSÓDICO, EXTRATO DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALECRIM, PANTENOL E FENOXIETANOL. SEM CORANTES.LIVRE DE PARABENOS. INDICADO PARA USO DIÁRIO. APARÊNCIA LIQUIDO TRANSPARENTE, PH ENTRE 6,5 E 7,0. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM EM FRASCO PET 300ML COM VÁLVULA PUMP.	UNID	345	R$ 21,67	R$ 7.476,15
12	**TOALHA** - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, FELPUDA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 1,30CM. NA EXTREMIDADE INFERIOR DO LADO DIREITO DA TOALHA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA COM ALTA DEFINIÇÃO TEXTURA EM 3D CONTORNADA EM BORDADO COMPUTADORIZADO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,00CM (LARGURA) X 8,00CM (ALTURA). CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	115	R$ 42,53	R$ 4.890,95
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	R$ 79.178,65

LOTE 2 – TEMPO INTEGRAL CBP 02 E 03 ANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	**BOLSA INFANTIL** – ESPECIFICAÇÃO: BOLSA INFANTIL EM NYLON 70 NA COR LARANJA MEDINDO 38CM DE LARGURA X 33CM DE ALTURA X 14CM, COM ACABAMENTO EM FRISO NA COR LARANJA, DOIS BOLSOS LATERAIS, DIVISÓRIA SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8 NA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 CM DE COMPRIMENTO; PARTE INTERNA FORRADA COM PLÁSTICO LISOLENE ACOLCHOADA COM MANTA TÉRMICA DE 4MM, DIVISÓRIA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ABA CONTORNADA COM BRANCO. ALÇA DE MÃO EM FITA POLIPROPILENO DE 30MM. NO LADO INFERIOR ESQUERDO ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TEXTURA 3D TIPO ESPINHA DE PEIXE, COM BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES	UNID	1235	R$ 121,55	R$ 150.114,25

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 309 Página 8 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 177 Página 12 Rubrica

LOTE 2 – TEMPO INTEGRAL CBP 02 E 03 ANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA, COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DE TEMA INFANTIL CONFORME LAYOUT. LOCAL PARA APLICAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO CRISTAL, MEDINDO 9CMX5CM. **CONFORME LAYOUT.**				
2	**CONDICIONADOR INFANTIL 300ML** - ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR INFANTIL CREMOSO DESENVOLVIDO PARA HIDRATAR E AUXILIAR NO DESEMBARAÇO DOS CABELOS DAS CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL CETEARILICO, CLORETO DE CETRIMÔNIO, DIMETICONA, PERFUME, ÁCIDO LÁCTICO, EDETATO DISSÓDICO, EXTRATO DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALECRIM, PANTENOL, ÓLEO DE GIRASSOL. INDICADO PARA USO DIÁRIO. ASPECTO CREME, COR BRANCO, PH ENTRE 4,0 E 5,0. EMBALAGEM EM FRASCO PET 300ML COM VÁLVULA PUMP.	UNID	3705	R$ 20,05	R$ 74.285,25
3	**CREME DENTAL 50G** - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL, SABOR MORANGO, FLÚOR 1100PPM. DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL EFICIENTE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE CÁRIES, TÁRTARO E PLACA BACTERIANA. POSSUI UMA FÓRMULA SUAVE QUE LIMPA SEM AGREDIR, AJUDA A MANTER O HÁLITO DAS CRIANÇAS FRESCO E AGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50GR.	UNID	3705	R$ 4,88	R$ 18.080,40
4	**CREME DE PENTEAR INFANTIL** 300ML - ESPECIFICAÇÃO: CREME DESEMBARAÇADOR INFANTIL, PH 5,0 - 6,0. FORMULADO PARA FACILITAR O DESEMBARAÇO PERFEITO, AJUDA A DESATAR NÓS, CONTROLAR FRIZZ, HIDRATAÇÃO, MACIEZ E BRILHO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL. PRODUTO SEM ENXÁGUE, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO INFANTIL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALCOOL, CETEARILICO, CLORETO DE CETRIMÔNIO, DIMETICONA, PERFUME, ÁCIDO LÁCTICO, EDETATO DISSÓDICO, EXTRATO DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALECRIM, PANTENOL, ÓLEO GIRASSOL E FENOXIETANOL. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM EM FRASCO PET 300ML COM VÁLVULA PUMP.	UNID	3705	R$ 18,22	R$ 67.505,10
5	**CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G** - ESPECIFICAÇÃO: CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS COM DEXPANTENOL. DESENVOLVIDA PARA PROTEGER A PELE DELICADA DO BEBÊ CONTRA AS ASSADURAS CAUSADAS PELO USO DE FRALDAS. COM FÓRMULA SUAVE E EFICAZ, FORMA UMA BARREIRA PROTETORA QUE AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES E VERMELHIDÃO, MANTENDO A PELE MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL. SUA TEXTURA CREMOSA FACILITA A APLICAÇÃO E REMOÇÃO, SEM AGREDIR A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. IDEAL PARA USO DIÁRIO, DESDE OS PRIMEIROS DIAS DE VIDA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM DE 120G.	UNID	3705	R$ 32,64	R$ 120.931,20
6	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EM NYLON, CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO E ERGONÔMICO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM UMA UNIDADE. **CONFORME LAYOUT.**	UNID	3705	R$ 2,72	R$ 10.077,60
7	**KIT CABELO INFANTIL**- KIT COMPOSTO DE PENTE COM PONTAS ARREDONDAS MACIAS E ESCOVA COM CERDAS DE NYLON MACIAS, BPA FREE, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE : 24 X 9 X 3 CM; 49 G. CORES VARIADAS.	UNID	3705	R$ 16,46	R$ 60.984,30
8	**LAVANDA INFANTIL 220ML** - ESPECIFICAÇÃO: DEO COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ÁGUA, PERFUME, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ALFA-ISOMETIL IONONA, CITRONELOL, CUMARINA, GERANIOL, LINALOL. LÍQUIDO DE ASPECTO LIQUIDO, COR LILÁS. LIVRE DE PARABENOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DE USO EXTERNO. EMBALAGEM FRASCO 220ML.	UNID	3705	R$ 19,56	R$ 72.469,80
9	**LENÇOS UMEDECIDOS C/75** - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOS UMEDECIDOS POTE COM 75 UNIDADES, LENÇOS MEDINDO 17CMX12CM. PH 5.00 A 7.00. FRAGRÂNCIA SUAVE. COM LANOLINA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID	3705	R$ 15,73	R$ 58.279,65
10	**ÓLEO INFANTIL 100 ML** - ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO INFANTIL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. COM FÓRMULA LEVE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE SEM DEIXAR A PELE OLEOSA. COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, PETROLATO LIQUIDO, CITRONELOL, CUMARINA, GERANIOL, DEXTROLIMONENO, LINALOL. IDEAL PARA USO APÓS O BANHO OU DURANTE A MASSAGEM, PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE, AJUDANDO A	UNID	3705	R$ 13,23	R$ 49.017,15

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 310 Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 178 Rúbrica

LOTE 2 – TEMPO INTEGRAL CBP 02 E 03 ANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	MANTER A PELE DO BEBÊ MACIA, PROTEGIDA E PERFUMADA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.				
11	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** 480ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR E PROTEGER DIARIAMENTE A PELE DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURETE SULFOSSUCCINATO DISSÓDICO, DIETANOLAMINA COCAMIDA, COCAMIDOPROPIL BETAINA, DIMETICONA, PERFUME, ÁCIDO LÁCTICO, EDETATO DISSÓDICO, EXTRATO DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALECRIM, PANTENOL E FENOXIETANOL. SEM ADIÇÃO DE CORANTES. LIVRE DE PARABENOS. ASPECTO LIQUIDO TRANSPARENTE, PH 6,5 – 7,0. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM EM FRASCO PET 480ML COM VÁLVULA PUMP.	UNID	3705	R$ 27,20	R$ 100.776,00
12	**SHAMPOO INFANTIL** 300ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO INFANTIL DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE OS CABELOS DOS BEBÊS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURETE SULFOSSUCCINATO DISSÓDICO, DIETANOLAMINA COCAMIDA, COCAMIDOPROPIL BETAINA, DIMETICONA, PERFUME, ÁCIDO LÁCTICO, EDETATO DISSÓDICO, EXTRATO DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALECRIM, PANTENOL E FENOXIETANOL. SEM CORANTES.LIVRE DE PARABENOS. INDICADO PARA USO DIÁRIO. APARÊNCIA LIQUIDO TRANSPARENTE, PH ENTRE 6,5 E 7,0. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM EM FRASCO PET 300ML COM VÁLVULA PUMP.	UNID	3705	R$ 21,67	R$ 80.287,35
13	**TOALHA** - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, FELPUDA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 1,30CM. NA EXTREMIDADE INFERIOR DO LADO DIREITO DA TOALHA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA COM ALTA DEFINIÇÃO TEXTURA EM 3D CONTORNADA EM BORDADO COMPUTADORIZADO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,00CM (LARGURA) X 8,00CM (ALTURA). CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	1235	R$ 42,53	R$ 52.524,55
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02	R$ 915.332,60

LOTE 03 - TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	**BOLSA TRANSVERSAL** – BOLSA TRANSVERSAL NA COR LARANJA, CONFECCIONADA EM NYLON 600 DUBLADO COM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER. BOLSA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA. ABERTURA SUPERIOR E BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER N° 8 NA COR LARANJA. CORPO PRINCIPAL DA BOLSA NA COR LARANJA COM ESTAMPA PERSONALIZADA APLICADA EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA. NO BOLSO FRONTAL UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TEXTURA 3D TIPO ESPINHA DE PEIXE, TERMOCOLANTE, COM O BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. ALÇA DA BOLSA TIRACOLO EM FITA C.A 100% POLIPROPILENO NA COR LARANJA, RESISTENTE A TRAÇÃO COM ACABAMENTO REFORÇADOR MEDINDO 160CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA, COM REGULADOR DE METAL, FIXADO POR MOSQUETÃO DE METAL, COM 02 (DUAS) MEIAS ARGOLAS, COM ABERTURA EM METAL REFORÇADO. ALÇA DE MÃO EM FITA DE POLIPROPILENO MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA NA COR LARANJA. ACABAMENTO COM VIÉS DE PROTEÇÃO NAS BORDAS E REFORÇO ESTRUTURAL NAS COSTURAS. FORRO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO JACQUARD PREMIUM FIO 100% POLIÉSTER, NA COR CINZA PRODUZIDO EM TEAR ELETRÔNICO COM INSERÇÃO DE TRAMA A JATO DE AR COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MARCA D'ÁGUA, INCORPORADO A PRÓPRIA ESTRUTURA DA TECELAGEM, COM CONTORNO NA COR PRETA. ACABAMENTO INTERNO EM GORGURÃO NA COR LARANJA. A BOLSA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DO FABRICANTE COM DADOS DA EMPRESA E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E COMPOSIÇÃO	UNID	5050	R$ 114,67	R$ 579.083,50

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 311 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 179 Rubrica

LOTE 03 - TEMPO INTEGRAL 2º E 5º (ANOS INICIAIS) E DO 6º AO 9º (ANOS FINAIS).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	TÊXTIL. **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5 KG. APRESENTAR BOA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGO, À ABRASÃO E AO TRANSPORTE FREQUENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.**				
2	**BODY SPLASH UNISSEX 200ML** - ESPECIFICAÇÃO: BODY SPLASH PERFUMADO PARA USO CORPORAL, COM FRAGRÂNCIA LEVE, PARA APLICAÇÃO DIRETA NA PELE. INDICADO PARA PROPORCIONAR SENSAÇÃO DE FRESCOR E PERFUMAÇÃO SUAVE AO LONGO DO DIA. PRODUTO LÍQUIDO, NÃO OLEOSO, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA SPRAY. COMPOSIÇÃO: ALCOHOL/ÁLCOOL ETÍLICO, PARFUM/PERFUME, AQUA/ÁGUA PHENOXYETHANOL/FENOXIETANOL, FARNESOL/FARNESOL, GLYCERYL LAURATE/LAURATO DE GLICERILA, LINALOOL/LINALOL, BENZYL SALICYLATE/SALICILATO DE BENZILA, LIMONENE/LIMONENO, HEXYL CINNAMAL/HEXIL CINAMAL, HYDROXYCITRONELLAL/HIDROXICITRONELAL, CITRONELLOL/CITRONELOL, BENZYL ALCOHOL/ÁLCOOL BENZÍLICO, COUMARIN/CUMARINA, GERANIOL/GERANIOL, BENZYL BENZOATE/BENZOATO DE BENZILA, CINNAMYL ALCOHOL/ÁLCOOL CINAMÍLICO, ISOEUGENOL/ISOEUGENOL, CINNAMAL/CINAMALDEÍDO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTEÚDO MÍNIMO: 200ML.	UNID	5050	R$ 27,47	R$ 138.723,50
3	**CONDICIONAR ADULTO 350ML** – ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR HIDRATAÇÃO, FORÇA E BRILHO, LIMPIDEZ: ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PH: 3,5 A 4,0, TEOR DE ATIVO: NÃO APLICÁVEL E DENSIDADE (G/CM3): 0,950 A 1,050 G/CM3. CONTA UMA FÓRMULA TURBINADA COM CERAMIDAS, COMPLEXO DE BIOLIPÍDIOS E PRÓ-VITAMINA B5 QUE REPARA OS DANOS DOS CABELOS RESSECADOS E SEM VIDA. SEUS ATIVOS ESPECIAIS NUTREM, RESTAURAM E FORTALECEM OS CABELOS, REPONDO AS VITAMINAS E DEVOLVENDO O BRILHO NATURAL DOS FIOS. EMBALAGEM 350 ML.	UNID	15150	R$ 16,20	R$ 245.430,00
4	**CREME DENTAL 90G** - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL ELABORADO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA EFICIENTE DOS DENTES E PREVENÇÃO DE CÁRIES, PREVENINDO A FORMAÇÃO DO BIOFILME QUE FORMA A PLACA BACTERIANA E TÁRTARO. PRODUTO COM ASPECTO DE CREME LISO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA E SABOR MENTA. INDICADO PARA USO REGULARMENTE APÓS AS REFEIÇÕES. EM SUA FORMULAÇÃO CONTÉM 1.500PPM DE FLÚOR. EMBALAGEM: 90G.	UNID	15150	R$ 5,80	R$ 87.870,00
5	**DESODORANTE ROLL-ON 50ML –** ESPECIFICAÇÃO: TIPO ROLL-ON, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, FRAGRÂNCIA SUAVE OU NEUTRA, SEM ALUMÍNIO, SEM ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 50ML.	UNID	15150	R$ 10,35	R$ 156.802,50
6	**ENXAGUANTE BUCAL 60ML** - ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA MATAR OS GERMES QUE CAUSAM O MAU HÁLITO, A PLACA BACTERIANA E A GENGIVITE. COMPOSIÇÃO: ALCOOL, A COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE MENTA, SORBITOL, GLICERINA BI-DESTILADA, SACARINA SÓDICA, E ÁGUA.	UNID	15150	R$ 8,56	R$ 129.684,00
7	**ESCOVA DENTAL ADULTA** - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E LACRADO, A ESCOVA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	15150	R$ 2,72	R$ 41.208,00
8	**ESTOJO PARA ARTIGOS DE HIGIENE BUCAL** - ESPECIFICAÇÃO: COM DIMENSÕES DE 180MM (LARGURA) X 35MM (ALTURA) X 50MM (PROFUNDIDADE) E ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM. INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL, O ESTOJO DEVERÁ SER FORMADO POR DOIS CORPOS (TAMPA E BASE) FIXADOS UM AO OUTRO POR ESPÉCIE DE DOBRADIÇA E COM TRAVA DE FECHAMENTO, DOTADO DE CAPA PROTETORA DA ESCOVA DE DENTES COM MOVIMENTOS BASCULANTES, CONECTADO A BASE. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA MEDINDO 84MM (LAGURA) X 44MM (ALTURA). CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	5050	R$ 23,71	R$ 119.735,50

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
312
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
180
Página
Rubrica

LOTE 03 - TEMPO INTEGRAL 2º E 5º (ANOS INICIAIS) E DO 6º AO 9º (ANOS FINAIS).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	**FIO DENTAL 25M** - ESPECIFICAÇÃO: COM FILAMENTO DE POLIPROPILENO NATURAL, ENCERRADO COM AROMA MENTA, ESTOJO EM PP RANDON INCOLOR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO. COMPRIMENTOS DE 25M. ESPULA 10X10,75X8,85X0,95. ROLETE DE FIO DENTAL 25M. CORTADOR DO FIO DENTAL EM AÇO INOX, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	15150	R$ 2,57	R$ 38.935,50
10	**LOÇÃO HIDRATANTE 250ML** – ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE DESTINADO À HIDRATAÇÃO DIÁRIA DA PELE, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE. PRODUTO COM TEXTURA CREMOSA, HOMOGÊNEA E LIVRE DE IMPUREZAS VISÍVEIS, DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ALTA HIDRATAÇÃO, COMPATIVEL COM TODOS OS TIPOS DE PELE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, COM VALVULA PUMP, SEM VIOLAÇÃO, IDENTIFICADA COM RÓTULO LEGÍVEL CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: MARCA, VOLUME, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: 250ML.	UNID	15150	R$ 31,90	R$ 483.285,00
11	**SABONETE LIQUIDO** – ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO FRAGRANCIAS VARIADAS, COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURYL SULFATE, CITRIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE, GLYCERIN, METHYCHLOROISO, THIAZOLINONE, PARFUM, PEG - 9 DISTEARATE. A EMBALAGEM 1 LITRO. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. MS /REGULAMENTAÇÃO ANVISA.	UNID	15150	R$ 20,23	R$ 306.484,50
12	**SHAMPOO ADULTO 350ML** – ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO COM HIDRATAÇÃO, FORÇA E BRILHO CONTA UMA FÓRMULA TURBINADA COM CERAMIDAS, COMPLEXO DE BIO-LIPÍDIOS E PRÓ-VITAMINA B5 QUE REPARA OS DANOS DOS CABELOS RESSECADOS E SEM VIDA. SEUS ATIVOS ESPECIAIS NUTREM, RESTAURAM E FORTALECEM OS CABELOS, REPONDO AS VITAMINAS E DEVOLVENDO O BRILHO NATURAL DOS FIOS. LIMPIDEZ: ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PH: 5,5 A 6,0, TEOR DE ATIVO: 6,0 A 6,5% DENSIDADE (G/CM3): 0,959 A 1,060 G/CM3. EMBALAGEM 350 ML.	UNID	15150	R$ 13,98	R$ 211.797,00
13	**TOALHA** - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, FELPUDA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 1,30CM. NA EXTREMIDADE INFERIOR DO LADO DIREITO DA TOALHA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA COM ALTA DEFINIÇÃO TEXTURA EM 3D CONTORNADA EM BORDADO COMPUTADORIZADO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,00CM (LARGURA) X 8,00CM (ALTURA). CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	5050	R$ 42,53	R$ 214.776,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03	R$ 2.753.815,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES	R$ 3.748.326,75

1.1.1. O valor estimado da contratação é de R$ 3.748.326,75 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme apurado no relatório de pesquisa de preços devidamente elaborado pelo setor responsável pelas compras, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. As quantidades dos itens foram definidas considerando a composição dos kits de higiene pessoal escolar, conforme quadro resumido a seguir:

1.2.1- COMPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	BOLSA INFANTIL - PERSONALIZADA	UNID	1
2	CONDICIONADOR INFANTIL 300ML	UNID	1
3	CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G	UNID	1
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	1

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
313
Página
Rubrica
181
Página
Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
5	GEL DENTAL 50G	UNID	1
6	KIT CABELO INFANTIL	UNID	1
7	LAVANDA INFANTIL 220ML	UNID	1
8	LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75	UNID	1
9	ÓLEO INFANTIL 100 ML	UNID	1
10	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 480ML	UNID	1
11	SHAMPOO INFANTIL 300ML	UNID	1
12	TOALHA DE BANHO - PERSONALIZADA	UNID	1

1.2.1.1. REPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	CONDICIONADOR INFANTIL 300ML	UNID	1
2	CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G	UNID	1
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	1
4	GEL DENTAL 50G	UNID	1
5	KIT CABELO INFANTIL	UNID	1
6	LAVANDA INFANTIL 220ML	UNID	1
7	LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75	UNID	1
8	ÓLEO INFANTIL 100 ML	UNID	1
9	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 480ML	UNID	1
10	SHAMPOO INFANTIL 300ML	UNID	1

1.2.2- COMPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	BOLSA INFANTIL - PERSONALIZADA	UNID	1
2	CONDICIONADOR INFANTIL 300ML	UNID	1
3	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300ML	UNID	1
4	CREME DENTAL 50G	UNID	1
5	CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G	UNID	1
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	1
7	KIT CABELO INFANTIL	UNID	1
8	LAVANDA INFANTIL 220ML	UNID	1
9	LENÇOS UMEDECIDOS C/75	UNID	1
10	ÓLEO INFANTIL 100 ML	UNID	1
11	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 480ML	UNID	1
12	SHAMPOO INFANTIL 300ML	UNID	1
13	TOALHA DE BANHO PERSONALIZADA	UNID	1

1.2.2.1-REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	CONDICIONADOR INFANTIL 300ML	UNID	1

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 314 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 182 Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
2	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300ML	UNID	1
3	CREME DENTAL 50G	UNID	1
4	CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G	UNID	1
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	1
6	KIT CABELO INFANTIL	UNID	1
7	LAVANDA INFANTIL 220ML	UNID	1
8	LENÇOS UMEDECIDOS C/75	UNID	1
9	ÓLEO INFANTIL 100 ML	UNID	1
10	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 480ML	UNID	1
11	SHAMPOO INFANTIL 300ML	UNID	1

1.2.3- COMPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	BODY SPLASH UNISSEX 200ML	UNID	1
2	BOLSA TRANSVERSAL PERSONALIZADA	UNID	1
3	CONDICIONAR ADULTO 350ML	UNID	1
4	CREME DENTAL 90G	UNID	1
5	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	UNID	1
6	ENXAGUANTE BUCAL 60ML	UNID	1
7	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNID	1
8	ESTOJO PARA ARTIGOS DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO	UNID	1
9	FIO DENTAL 25M	UNID	1
10	LOÇÃO HIDRATANTE 250ML	UNID	1
11	SABONETE LIQUIDO	UNID	1
12	SHAMPOO ADULTO 350ML	UNID	1
13	TOALHA DE BANHO PERSONALIZADA	UNID	1

1.2.3.1- REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	CONDICIONAR ADULTO 350ML	UNID	1
2	CREME DENTAL 90G	UNID	1
3	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	UNID	1
4	ENXAGUANTE BUCAL 60ML	UNID	1
5	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNID	1
6	FIO DENTAL 25M	UNID	1
7	LOÇÃO HIDRATANTE 250ML	UNID	1
8	SABONETE LIQUIDO	UNID	1
9	SHAMPOO ADULTO 350ML	UNID	1

1.3. De forma resumida ficam os quantitativos de kits totalizados da seguinte forma:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 315 Página 8 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 183 Página 2e Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	KIT BEBÊ QUANT	KIT BEBÊ QTD. KIT TOTAL	REPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ QUANT	REPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ QTD. KIT TOTAL
2	BOLSA INFANTIL	UNID	115	115	0	230
4	CONDICIONADOR INFANTIL 300ML	UNID	115		230	
9	CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G	UNID	115		230	
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	115		230	
16	GEL DENTAL 50G	UNID	115		230	
17	KIT CABELO INFANTIL	UNID	115		230	
18	LAVANDA INFANTIL 220ML	UNID	115		230	
19	LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75	UNID	115		230	
21	ÓLEO INFANTIL 100 ML	UNID	115		230	
23	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 480ML	UNID	115		230	
25	SHAMPOO INFANTIL 300ML	UNID	115		230	
26	TOALHA	UNID	115		0	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS QUANT	KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS QTD. KIT TOTAL	REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS QUANT	REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS QTD. KIT TOTAL
2	BOLSA INFANTIL	UNID	1235	1235	0	2470
4	CONDICIONADOR INFANTIL 300ML	UNID	1235		2470	
6	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300ML	UNID	1235		2470	
7	CREME DENTAL 50G	UNID	1235		2470	
9	CREME PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120G	UNID	1235		2470	
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	1235		2470	
17	KIT CABELO INFANTIL	UNID	1235		2470	
18	LAVANDA INFANTIL 220ML	UNID	1235		2470	
19	LENÇOS UMEDECIDOS C/75	UNID	1235		2470	
21	ÓLEO INFANTIL 100 ML	UNID	1235		2470	
23	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 480ML	UNID	1235		2470	
25	SHAMPOO INFANTIL 300ML	UNID	1235		2470	
26	TOALHA	UNID	1235		0	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS) QUANT	KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS) QTD. KIT TOTAL	REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS) QUANT	REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS) QTD. KIT TOTAL
1	BODY SPLASH UNISSEX 200ML	UNID	5050	5050	0	10100
3	BOLSA TRANSVERSAL	UNID	5050		0	
5	CONDICIONAR ADULTO 350ML	UNID	5050		10100	
8	CREME DENTAL 90G	UNID	5050		10100	
10	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	UNID	5050		10100	
11	ENXAGUANTE BUCAL 60ML	UNID	5050		10100	
12	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNID	5050		10100	
14	ESTOJO PARA ARTIGOS DE HIGIENE BUCAL .	UNID	5050		10100	
15	FIO DENTAL 25M	UNID	5050		10100	
20	LOÇÃO HIDRATANTE 250ML	UNID	5050		10100	
22	SABONETE LIQUIDO	UNID	5050		10100	
24	SHAMPOO ADULTO 350ML	UNID	5050		10100	
26	TOALHA	UNID	5050		0	

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
KIT BEBÊ	115
REPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ	230

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 316 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 184 Rubrica

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS	1235
REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL - CBP 02 E 03 ANOS	2470
KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS)	5050
REPOSIÇÃO DO KIT TEMPO INTEGRAL 2° E 5° (ANOS INICIAIS) E DO 6° AO 9° (ANOS FINAIS)	10100
QUANTIDADE TOTAL:	**19200**

1.4. Os quantitativos individualizados dos produtos e materiais foram calculados a partir da multiplicação da quantidade de kits prevista para cada composição pela quantidade de unidades de cada componente definida na respectiva composição, observadas as diferenças entre os kits iniciais e os kits de reposição.

1.5. Os produtos relacionados nas tabelas de cada lote correspondem aos componentes individualizados que integram as composições dos kits de higiene pessoal escolar. As quantidades e os preços unitários de cada componente são apresentados para fins de identificação, formação do orçamento estimado, formulação das propostas e controle da execução contratual.

1.6. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por lote, considerando o valor total dos componentes que integram cada agrupamento. A adjudicação por lote compreenderá a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de todos os componentes correspondentes, bem como pela montagem, conferência, personalização, acondicionamento, identificação e entrega dos kits completos, conforme as composições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. A apresentação dos componentes em linhas individualizadas na planilha não descaracteriza a obrigação de fornecimento dos kits completos, nem transfere à Administração a responsabilidade por sua montagem ou acondicionamento.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a)data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DA MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Nos termos dos arts. 47, 48 e 49, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, e do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, a Administração Municipal, considerando as características do objeto e a estruturação da contratação em lotes, justifica a não aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente abrangidos.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 317 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 185 Rubrica

A presente contratação compreende o fornecimento de kits de higiene pessoal escolar, compostos por produtos de higiene e itens personalizados, cuja execução envolve o fornecimento integral dos componentes, a personalização, a montagem, a conferência, o acondicionamento, a identificação e a entrega dos conjuntos completos, prontos para distribuição aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de assegurar a uniformidade dos produtos e acessórios, a padronização das personalizações, a integridade da composição dos kits e a responsabilidade integrada pela montagem e entrega, a divisão de um mesmo lote entre fornecedores distintos acarretaria maior complexidade na fiscalização, no controle de qualidade, na logística e no recebimento dos conjuntos, além de fragmentar a responsabilidade pela execução. Dessa forma, a aplicação da cota reservada não se mostra vantajosa para a Administração e representa prejuízo à organização e ao controle integrado do fornecimento, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A não aplicação da cota reservada não afasta os demais benefícios legais assegurados às ME/EPP e aos demais beneficiários abrangidos pela legislação. Fica mantida, especialmente, a participação exclusiva desses fornecedores no **Lote 1 – Bebês**, cujo valor estimado é de **R$ 79.178,65**, por se enquadrar no limite de até R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais.

Nos demais lotes, será permitida a participação dos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurada a aplicação dos demais mecanismos de tratamento favorecido previstos na legislação, quando cabíveis.

A fundamentação técnica e administrativa completa para a não aplicação da cota reservada encontra-se registrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no tópico específico relativo à justificativa para a não aplicação de cotas reservadas, que integra os documentos de planejamento desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta Secretaria, conforme ID nº 07528292000189-0-000010/2026, disponibilizado através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07528292000189/2026/10. A inclusão da demanda no referido instrumento evidencia a observância da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de alinhamento das contratações com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias.

A previsão no PCA possibilita maior racionalização das contratações, promovendo eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos decorrentes de contratações não planejadas, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 318 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 186 Rubrica

Ressalta-se que o objeto foi previamente identificado pela área requisitante e incluído no PCA considerando a necessidade de continuidade das atividades do órgão, bem como a busca pela economicidade, padronização e melhoria dos processos de aquisição.
Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente planejada, alinhada às diretrizes institucionais e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de higiene pessoal para o ano letivo de 2027 destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Beberibe, abrangendo estudantes da educação infantil, do ensino em tempo integral e do ensino fundamental, visando promover condições adequadas de higiene, saúde, bem-estar e dignidade no ambiente escolar.
A necessidade decorre da implementação e manutenção das ações pedagógicas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas unidades que ofertam atendimento em tempo integral, onde os estudantes permanecem por períodos prolongados nas dependências escolares, realizando atividades educacionais, recreativas e de convivência social que exigem cuidados permanentes com a higiene pessoal.

Os kits serão compostos exclusivamente por itens de higiene pessoal compatíveis com a faixa etária dos estudantes e com a finalidade pública da contratação, devendo a composição final ser descrita de modo objetivo, sem exigências excessivas ou desnecessárias, observados os padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação de uso.

A disponibilização desses materiais contribui diretamente para a prevenção de doenças, redução de riscos sanitários, fortalecimento dos hábitos de higiene pessoal e promoção da saúde dos estudantes, constituindo importante instrumento de apoio às ações de educação em saúde desenvolvidas no ambiente escolar. Além disso, auxilia na permanência dos estudantes nas atividades educacionais em condições adequadas de conforto, limpeza e bem-estar.

A contratação também possui relevante caráter social, considerando que parcela significativa dos estudantes da rede pública municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo necessária a atuação do Poder Público para assegurar condições mínimas de higiene e autocuidado, favorecendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e a dignidade dos educandos.
A aquisição planejada encontra-se alinhada ao interesse público e às políticas municipais voltadas à melhoria da qualidade da educação, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à promoção da saúde no ambiente escolar, sendo imprescindível para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino durante o período letivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, permitindo o atendimento das demandas das unidades escolares e contribuindo para a efetivação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção integral da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que determina que a contratação pública seja precedida da demonstração da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de preços

Considerando as características da contratação, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa para a Administração.

A demanda por kits de higiene pessoal ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da contratação, em razão da necessidade de distribuição periódica aos estudantes, da eventual reposição de kits, da inclusão de novos beneficiários e de possíveis variações quantitativas decorrentes da dinâmica da rede municipal de ensino.

Nessas condições, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de desperdício de materiais e proporcionando melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Além disso, o SRP favorece o planejamento das aquisições, possibilita a realização de pedidos parcelados durante a vigência da ata, preserva a economicidade da contratação e assegura maior eficiência administrativa, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão racional dos recursos públicos, revelando-se o instrumento mais adequado para a presente contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação específica aplicável ao SRP.

3.3. Justificativa da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fica prevista a possibilidade de que a prorrogação da vigência da Ata seja acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que essa condição esteja expressamente prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, tenha sido considerada na fase de planejamento da contratação e sejam observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A previsão de renovação dos quantitativos encontra respaldo em entendimentos interpretativos sobre o Sistema de Registro de Preços, a exemplo do Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, do Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 320 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 188 Rubrica

Estado de Santa Catarina (TCE-SC). Tais referências são consideradas como subsídios interpretativos, devendo sua aplicação ser examinada em conjunto com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e as orientações dos órgãos de controle competentes.

A prorrogação com renovação dos quantitativos ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada;

II – apresentação de justificativa técnica fundamentada, considerando o consumo efetivo dos quantitativos registrados, o saldo existente e a projeção da demanda para o novo período;

III – inclusão da necessidade no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, ou sua atualização, quando cabível;

IV – concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;

V – observância da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos limites jurídicos pertinentes à renovação dos quantitativos;

VI – formalização da prorrogação e da renovação dos quantitativos por termo aditivo, celebrado antes do encerramento da vigência original da Ata.

A renovação observará, como limite, os quantitativos originalmente registrados para cada item ou lote, conforme a estrutura de adjudicação definida no edital, devendo o respectivo termo aditivo indicar expressamente os quantitativos renovados e os preços que permanecerão registrados.

A prorrogação da Ata e a renovação dos quantitativos não obrigam a Administração a realizar a aquisição integral dos volumes renovados, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação e à disponibilidade orçamentária pertinente.

A possibilidade de prorrogação com renovação dos quantitativos visa assegurar a continuidade do fornecimento dos kits de higiene pessoal escolar, favorecer a padronização dos materiais, reduzir custos administrativos e evitar a realização de novo procedimento licitatório quando a manutenção da Ata se demonstrar técnica e economicamente vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal escolar**, destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Beberibe/CE, visando atender às demandas do ano letivo de 2027.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos Gerais

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 321 Página 8 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 189 Página 12 Rubrica

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou adulteração.
- Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com o período de utilização previsto pela Administração, quando aplicável.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.
- Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas da **ABNT**, da **ANVISA**, do **INMETRO** e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso escolar, resistência, segurança e adequação às faixas etárias dos estudantes beneficiados.

4.2 Personalização

Os itens cuja especificação exigir identificação institucional deverão ser fornecidos com a personalização contendo a logomarca ou brasão oficial do Município de Beberibe, observando rigorosamente os layouts, dimensões, cores e padrões gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Educação proporcionando identificação patrimonial, padronização institucional, prevenção de extravios e identidade visual da rede municipal.

A personalização deverá apresentar acabamento de alta qualidade, resistência ao uso contínuo e durabilidade compatível com a vida útil do produto.

4.3 Formação dos Kits

Os kits deverão ser fornecidos completos, previamente montados, conferidos, acondicionados e identificados pela contratada, conforme as composições específicas estabelecidas para cada público beneficiário e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Caberá à contratada adquirir e fornecer todos os produtos e materiais que integram cada composição, realizar a personalização dos itens correspondentes, efetuar a montagem e a conferência dos componentes, providenciar o acondicionamento e a identificação dos conjuntos e entregá-los prontos para distribuição aos estudantes.

A contratada será responsável por assegurar que cada kit contenha todos os componentes previstos em sua composição, nas quantidades, marcas, características e especificações aprovadas pela Administração.

A Administração ficará responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos kits, não lhe cabendo executar atividades de montagem, separação ou acondicionamento dos componentes.

4.4 Requisitos de Entrega

A contratada deverá:

- realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 322 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 190 Rubrica

- entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens recusados em razão de defeitos, desconformidade com as especificações ou prazo de validade inadequado.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, para avaliação da Administração, **01 (uma) amostra de cada produto ou material que integre a composição do respectivo lote**, conforme relação e especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação.

4.5.2. A exigência abrangerá todos os componentes previstos para o lote, incluindo os produtos de higiene pessoal e os materiais e acessórios que integram os kits, tais como bolsas infantis, bolsas transversais, toalhas e estojos para artigos de higiene bucal, conforme a composição de cada lote. Cada produto deverá ser apresentado individualmente, em quantidade suficiente para permitir sua avaliação técnica, não sendo admitida a substituição de amostras por catálogos, fotografias, fichas técnicas ou outros documentos.

4.5.3. As amostras deverão corresponder à marca, ao modelo e às características dos produtos ofertados na proposta comercial, quando aplicável, e permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No caso dos produtos personalizados, deverão ser observados os layouts, as cores, as dimensões, os materiais e os padrões gráficos correspondentes à identidade visual oficial do Município de Beberibe.

4.5.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Maria Calado, s/n, Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.5.5. Juntamente com as amostras, o licitante deverá apresentar recibo em duas vias, contendo a identificação do licitante, do lote, a descrição dos produtos e as respectivas marcas, quando aplicável. Uma via ficará com o licitante, devidamente protocolada pela Administração, e a outra permanecerá com a Secretaria Municipal de Educação.

4.5.6. As amostras deverão ser entregues em invólucros lacrados e identificadas individualmente, de modo a permitir a identificação do licitante, do lote e de cada produto apresentado, assegurando-se a correspondência entre as amostras, a proposta comercial e as especificações deste Termo de Referência.

4.5.7. O licitante será integralmente responsável pelo envio e pela entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, incluindo os custos de embalagem, transporte e eventual substituição, quando cabível, não sendo admitida prorrogação do prazo por motivos relacionados à logística ou ao transporte sob sua responsabilidade. Todas as despesas decorrentes da apresentação das amostras correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5.8. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de permitir a avaliação física e prática dos produtos ofertados, a fim de verificar sua qualidade, resistência, acabamento, dimensões, funcionalidade, segurança, acondicionamento e personalização, bem como sua efetiva compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas. Tais características não podem ser suficientemente aferidas apenas por meio da descrição dos produtos ou da documentação apresentada pelo licitante.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 323 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 191 Rubrica

4.5.9. A análise das amostras será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, por intermédio do setor técnico da Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos, observando-se os seguintes parâmetros técnicos:

I – **Aderência às especificações técnicas:** conformidade com as descrições, os requisitos e as características estabelecidos neste Termo de Referência;
II – **Qualidade e propriedades dos materiais:** avaliação da resistência, durabilidade e adequação dos materiais empregados, conforme a finalidade e as condições de uso previstas;
III – **Conformidade de marca e modelo:** compatibilidade entre a amostra apresentada e as informações constantes na proposta comercial, quando aplicável;
IV – **Qualidade construtiva e acabamento:** verificação da integridade estrutural, da qualidade de fabricação e da ausência de falhas, defeitos ou imperfeições que comprometam a utilização do produto;
V – **Desempenho funcional:** verificação prática da eficiência e da adequação do produto à finalidade a que se destina;
VI – **Segurança:** atendimento aos requisitos mínimos de segurança, especialmente quanto à utilização dos produtos no ambiente escolar e à adequação à faixa etária dos beneficiários;
VII – **Conformidade dimensional:** verificação de medidas, pesos, capacidades e demais parâmetros técnicos exigidos para cada produto;
VIII – **Conformidade normativa:** atendimento às normas técnicas e aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à categoria do produto, inclusive normas da ABNT e exigências de regularização perante os órgãos competentes, quando cabíveis;
IX – **Acondicionamento, embalagem e identificação:** adequação da embalagem e do acondicionamento quanto à proteção, à rotulagem e à identificação do produto, observadas as exigências aplicáveis;
X – **Personalização e identidade visual:** conformidade das bolsas infantis, bolsas transversais, toalhas e estojos para artigos de higiene bucal com os layouts, as cores, as dimensões, os materiais e os padrões gráficos definidos pela Administração, quando integrantes do respectivo lote.

4.5.10. O setor técnico da Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento de todas as amostras exigidas para o respectivo lote, para realizar a avaliação e emitir parecer técnico circunstanciado, no qual deverão constar a identificação de cada produto avaliado, os critérios examinados, os resultados obtidos e a fundamentação técnica da aprovação ou reprovação.

4.5.11. Cada amostra será avaliada individualmente, considerando-se aprovada quando atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios obrigatórios aplicáveis ao respectivo produto. O não atendimento a qualquer requisito técnico obrigatório implicará a reprovação da amostra correspondente, mediante justificativa técnica fundamentada.

4.5.12. A aprovação do conjunto de amostras do lote ficará condicionada à aprovação de todos os produtos que o compõem. Assim, a reprovação de qualquer uma das amostras ou a não apresentação de qualquer produto exigido no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta do licitante quanto ao respectivo lote, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

4.5.13. Na hipótese de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de uma amostra de cada produto que compõe o respectivo lote, nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 324 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 192 Rubrica

4.5.14. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração durante a execução contratual, para fins de comparação e verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues, ou devolvidas ao licitante, conforme condições e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

4.6.2. Não será considerada subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, de produtos, materiais ou componentes de terceiros destinados à composição dos kits de higiene, inclusive das bolsas personalizadas que integram o objeto da contratação, desde que essa relação comercial se restrinja ao fornecimento dos respectivos produtos e não implique transferência da execução do objeto contratual.

4.6.3. Fica expressamente permitida à CONTRATADA a aquisição das bolsas personalizadas de fabricantes ou fornecedores terceiros, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, dimensões, cores, impressão e aplicação do brasão do Município.

4.6.4. A aquisição dos referidos produtos de terceiros não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre seus fabricantes ou fornecedores e a Administração, permanecendo a relação contratual exclusivamente entre a Administração e a CONTRATADA.

4.6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, conformidade, integridade e adequação de todos os produtos que compõem os kits, inclusive daqueles adquiridos de terceiros, bem como pela montagem, acondicionamento e entrega dos kits completos, em estrita observância às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia de Proposta

4.8. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 325 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 193 Rubrica

4.8.1.1. O licitante deverá anexar no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços Readequada, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida até a data de abertura da licitação com validade 6(seis) meses, nos valores que se seguem abaixo, referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1° do artigo 58 da Lei Federal n° 14.133/21, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no §1° do artigo 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Lote 01 – Valor do lote: R$ 79.178,65 - Valor da Garantia (1%) R$ 791,79.
Lote 02 – Valor do lote: R$ 915.332,60 - Valor da Garantia (1%) R$ 9.153,33.
Lote 03 – Valor do lote: R$ 2.753.815,50 - Valor da Garantia (1%) R$ 27.538,16.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos kits é de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente justificada e anuência expressa da Autoridade Competente.
5.1.1. O prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis será contado individualmente a partir do recebimento de cada Ordem de Compra/Fornecimento pela contratada, devendo ser observados os quantitativos, os lotes e os locais de entrega expressamente indicados no respectivo instrumento.

5.2. Os itens deverão ser entregues devidamente protegidos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a evitar danos durante o transporte e o manuselo, acompanhados das respectivas notas fiscais. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou em outro horário previamente acordado entre as partes.

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.3. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
326 Página Rubrica
194 Página 12 Rubrica

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
6.6.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Sebastião Frazão da Silva Neto. Matrícula: 1412240.
6.6.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Terezinha Holanda Costa de Freitas - Matrícula: 1416675.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 327 Página 8 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 195 Página Rubrica

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 328 Página 8 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 196 Página 1e Rubrica

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 329 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 197 Rubrica

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 330 - Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 198 - Rúbrica

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
331
Página
8
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
199
Página
Rubrica

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1. O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances e um lance fechado final em ambiente eletrônico, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

Catálogo para fins de verificação

8.2. Na fase de análise das propostas readequadas, poderá ser solicitado em sede de diligência, o catálogo dos itens cotados para fins de verificação de atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria contratante.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 332 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 200 Rubrica

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 333 Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 334 Rúbrica

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 334 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 102 Rubrica

8.4.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 335 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 203 Rubrica

Observação 2: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.4.5.1. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.4.5.2. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.748.326,75 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Para o Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 336 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 304 Rubrica

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 122 0002 2.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - DUCAÇÃO.
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 361 0003 2.011 - FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	1571000000 -TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO. 1570000000 -TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-UNIÃO/EDUCAÇÃO. 1569000000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE. 1550000000 -TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. 1500100100 -RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO.
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 365 0003 2.019 - FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL - CRECHE.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	1571000000 -TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO 1569000000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE. 1550000000 -TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. 1500100100 -RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO.
0802 FUNDO MUN.DE MAN.E DES.DO ENS.FUNDAM.E V.	12 361 0003 2.026 FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	1541000000 -TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO -VAAF
0802 FUNDO MUN.DE MAN.E DES.DO ENS.FUNDAM.E V.	12 365 0003 2.030 - FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	1542000000 -TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO-VAAT

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 12 de novembro de 2026.

Karoline Moreira Castro Macambira
Matrícula: 1331019
Cargo: professora

Carlos Adriano da Costa Monteiro
Matrícula: 1407086
Cargo: professor

Samara Assunção Vieira Holanda
Matrícula: 60572
Cargo: Oficial de Gabinete